LEI Nº 959

Súmula: Doa área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar áreas de terras na quantidade e empresas conforme segue:

1-HEFLAN- Emp. e Dist. de Produtos Alimentícios Ltda, com CGC nº.78.081.031/0001-01, até 1.660,80m2 (Hum mil, seiscentos e sessenta metros e oitenta centímetros quadrados);

2-SCHIMINI- Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda, com CGC/MF- 79.976.650/0001-27, até 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

3-BERTINATTI, BERTINATTI & CIA LTDA com.CGC/MF-81.729.717/0001-70, até 2.520m2 (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados);

4-A de Souza & de Oliveira, CGC/MF-79.802.088/0001-15 , até 1.800m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados);

5-Auto Mecânica Tratodiesel S/C Ltda, com CGC/MF-80.916.927/0001-05, até 610m2 (seiscentos e deis metros quadrados).

§ 1º-As áreas de terras a serem doadas fazem parte do Distrito Industrial II, constante da matrícola 4.653, do Cartório de Registro Imobiliário local, que serão oportunamente desmembrados da referida matrícola.

§ 2º-Na expedição do documento competente para a efetivação da doação, o Poder Executivo deverá obedecerao contido na Lei 844, de 28 de junho del989

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

CONT.02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ' CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JUNHO DE 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ.
Prefeito Municipal de Cambará.